



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Puxinanã
Gabinete da Prefeita

1ª VOTAÇÃO

APROVADO em Sessão dia 25 de
Fevereiro de 2025

S. S. da Câmara Municipal de Puxinanã

PRESIDENTE

SECRETARIO

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL PUXINANÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos oriundos de Transferência de Emenda Especial do Governo do Estado para a Secretaria de Educação.

§ 1º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1004 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

PROJETO ATIVIDADE: 1006 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 130.000,00

FONTE DE RECURSOS:

17100000 - Transferência Especial dos Estados

VALOR: R\$ 130.000,00

RECEBIDO

Em, 19/02/2025.

Elaine Souse



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Puxinanã
Gabinete da Prefeita

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã (PB), 18 de Fevereiro de 2025.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREEITA**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadoras

Cumpro o dever de dirigir-nos aos ilustres representantes do povo, para submeter à apreciação e votação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional de natureza especial e dá outras providências”

Por fim, contando com Vossa ilustre apreciação para o bem maior do Município de Puxinanã, espera-se a aprovação do presente para que o Poder Executivo Municipal fique autorizado a utilizar como fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial, o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, financiadas com recursos ordinários, ou ainda, com o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

É a justificativa.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional